



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 637/1989

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná para execução de obras do Programa PrAM – Programa de Ação Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI :

ART. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a contrair operação de Crédito para fins de execução de obras, referente ao Programa PrAM, no valor de até NCZ\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados novos) junto ao Banco do Estado do Paraná dentro das condições estabelecidas pelo referido Programa e nos termos da Lei Municipal nº 457/84.

ART. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 22 de Junho de 1989.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Gilberto Berguio Martin
Secretario Municipal Geral

Projeto nº 33/1989.

Autor: Executivo Municipal.